



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.982	012	A

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.982

Institui no âmbito do Município de Volta Redonda o Programa Fila Zero, de atendimento prioritário a pessoas diagnosticadas com câncer, 72 horas após o encaminhamento médico.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Volta Redonda o “Programa Fila Zero” no atendimento de pessoas diagnosticadas com câncer nas Unidades de Saúde do Município.

Art. 2º O “Programa Fila Zero” consiste em priorizar nas unidades de Saúde do Município de Volta Redonda o atendimento dos pacientes diagnosticados com a doença citada no artigo antecedente, principalmente no agendamento de consultas ou exames, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o encaminhamento médico.

Volta Redonda, 19 de maio de 2022.


WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

Projeto de Lei nº 099/2021
Autoria: Vereador José Humberto Albertassi Junior
DEx/pfs.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
5.982	013	1



LEI MUNICIPAL Nº 5.982

Institui no âmbito do Município de Volta Redonda o Programa Fila Zero, de atendimento prioritário a pessoas diagnosticadas com câncer, 72 horas após o encaminhamento médico.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Volta Redonda o "Programa Fila Zero" no atendimento de pessoas diagnosticadas com câncer nas Unidades de Saúde do Município.

Art. 2º O "Programa Fila Zero" consiste em priorizar nas unidades de Saúde do Município de Volta Redonda o atendimento dos pacientes diagnosticados com a doença citada no artigo antecedente, principalmente no agendamento de consultas ou exames, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o encaminhamento médico.

Volta Redonda, 19 de maio de 2022.

WELDERSON SIDNEY DA SILVATEIXEIRA
Presidente

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

